PORTE PAGO ECT - DR/SP UNIDADE Cidada da São Paulo ISR - 40 - 3051/81

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXX

DECRETA:

Paulo.

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1985

NÚMERO 240

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NO 21.757, DE 19 DE dezembro

DE 1.985

Dispõe sobre denominação de próprio municipal. MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que às unidades culturais devem ser atribuídas de

nominações que sirvam de exemplo dignificante à infância e à juventude;
CONSIDERANDO a expressiva significação da obra realizada por YOLANDA PENTEADO na área das artes,

Art. 19 - Passa a denominar-se "Pavilhão Yolanda Penteado" o próprio municipal localizado no Parque Ibi rapuera, onde se acha instalado o Museu de Arte Moderna de São

Art, 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 30 - Este decreto entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.
MARIO COVAS, PREFEITO
JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negocios Jurídicos
DENISARD CNEIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

DENISARD CNEIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretario das Finanças CLÁUDIO DE SENNA FREDERICO, Secretário de Serviços e Obras IBERE BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de dezem bro de 1.985.

JOSE DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO NO 21.758 , DE 19 DE dezembro DE 1.985

Inclui na relação anexa ao Decreto nº 17.999, de 11 de maio de 1.982, cargos e funções que específica, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 19 - Ficam incluídos na relação constante do Quadro anexo ao Decreto nº 17.999, de 11 de maio de 1.982, enquadrados na referência 15, os seguintes cargos e funções:

- a) Encarregado de Serviço de Marcenaria;
- b) Encarregado de Serviços Mecânicos (Refrigeração);
- c) Encarregado de Serviços de Vigilância;
- d) Encarregado de Serviço de Pintura;
- e) Encarregado de Turma de Conservação Construção (Hidráulica);
- f) Encarregado de Serviço de Copa e Refeitório.

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.
MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNEIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças JOÃO LUIZ TEIXEIRA NETO, Secretário Municipal da Administração IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de dezembro

de 1.985. JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal DECRETO NO 21.759 , DE 19 DE dezembro

DE 1,985

Acrescenta parágrafo ao artigo 79 do Decreto nº 15.889, de 23 de maio de 1.979, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 19 - Fica acrescentado ao artigo 79 do Decreto nº 15.889, de 23 de maio de 1.979, um parágrafo, sob o ordinal 10, com a seguinte redação:

*§ 19 - Em caso de impedimento, ausência ou licença do Presidente, assumirá a Presidência o Secretário Executivo, o qual permanecerá no cargo até que o titular reassuma".

Art. 29 - Ficam renumerados, como 29 e 39, mantida a mesma redação, os atuais parágrafos 19 e 29 do artigo 79, do Decreto nº 15.889, de 23 de maio de 1.979.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.
MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
CARLOS EDUARDO SAMBAIO DÓDIA. Secretário das Administrações De

CARLOS EDUARDO SAMPAIO DÓRIA, Secretário das Administrações Regionais IBERÉ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 dedezembro

de 1.985. JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO NO 21.760 , DE 19 DE dezembro DE 1.985

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e oneroso, do subsolo de área municipal situada no 89 subdistrito - Santana, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 65, parágrafo 39, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, D E C R E T A:

Art. 19 - Fica permitido à Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. usar o subsolo de faixa do leito da Rua Apareiba e respectivas calçadas, no 89 subdistrito - San tana, para o fim específico de passagem de tubulação destinada à coleta de água do Córrego da Divisa.

Art. 29 - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-4.787 do arquivo do Departa mento Patrimonial, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazen do parte deste decreto, assim se decreve: área delimitada pe lo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1, de formato irregular, com cerca de 47,69 m² (quarenta e sete metros e sessenta e no ve decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para o imóvel de propriedade da Indústria de Papel e Papelão São Roberto S/A: pela frente - linha reta 1-2, medindo mais ou menos 1,00 metro, confrontando com área de propriedade da Indústria de Papel e Papelão São Roberto S/A; pelo lado di reito - linha quebrada 2-3-4-5-6-7, medindo mais ou menos 22,00 metros, assim parcelada: trecho 2-3, linha reta medindo mais ou menos 18,20 metros, sob o leito da Rua Apareiba e o talude, confrontando com estes; trecho 3-4, linha reta, medindo mais ou